

SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ZN
COLÉGIO FRANCISCANO SANT'ANNA
RUA DOS ANDRADAS, 1658 – CEP: 97010-032
SANTA MARIA, RS – FONE: (55) 3222-4545
CNPJ: 95.606.380/0016-03

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO **ANO LETIVO DE 2027**

Exclusivo para Alunos Bolsistas Regularmente Matriculados

A **SOCIEDADE CARITATIVA E LITERÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ZONA NORTE**, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº. 95.606.380/0001-19, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), estabelecida em Santa Maria, RS, na Avenida Nossa Senhora da Medianeira, 1267, Bairro Centro, CEP 97060-003, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023, a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), torna pública a abertura do **Processo de RENOVAÇÃO de Bolsa de Estudo**, para o **Ano Letivo de 2027**.

1. FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem a finalidade tornar públicas as condições de inscrição, procedimentos, critérios e normas que regulam o Processo de RENOVAÇÃO de Bolsa de Estudo Integral (100% de gratuidade) e Parcial de (50% de gratuidade), para o Ano Letivo de 2027.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O Processo de Renovação de Bolsa de Estudo regulado neste Edital **destina-se exclusivamente a alunos beneficiários de bolsa de estudo (parcial ou integral) no Ano Letivo de 2026**, que estejam regularmente matriculados e frequentando o Colégio Franciscano Sant'Anna, nos níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

3. MODALIDADES DE BOLSA

3.1. A renovação da bolsa de estudo observará as seguintes modalidades de gratuidade:

- **Bolsa de Estudo Integral (100% de gratuidade):** destinada ao aluno cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários mínimos (referência nacional), no ano da análise socioeconômica.
- **Bolsa de Estudo Parcial (50% de gratuidade):** destinada ao aluno cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos (referência nacional), no ano da análise socioeconômica.

3.2. A bolsa de estudo é concedida anualmente, não havendo renovação automática para o(s) ano(s) letivo(s) subsequente(s). O(A) aluno(a) contemplado(a) deverá participar do processo de renovação a cada ano, ocasião em que serão reavaliadas as condições socioeconômicas e regimentais para a manutenção do benefício.

3.3. A bolsa de estudo engloba especificamente as parcelas da anuidade escolar do Ano Letivo de 2027 no período regular (curricular), não se estendendo a serviços extracurriculares, turno integral, contraturno ou materiais escolares.

4. REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1. O deferimento da renovação da bolsa de estudo dependerá do atendimento dos seguintes requisitos de forma **cumulativa**:

- a) Cumprir o limite de renda familiar bruta mensal per capita exigido pela Lei Complementar nº 187/2021 indicado no Item 3.1 desse Edital.
- b) Prestar informações verdadeiras, condizentes com a documentação comprobatória apresentada;
- c) Obter aprovação escolar no ano letivo de 2026;
- d) Entregar **TODA** a documentação comprobatória exigida dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;
- e) Não possuir histórico de descumprimento do Regimento Escolar devidamente formalizado pela Coordenação Pedagógica;
- f) Em caso de bolsa parcial (50%): comprovar a quitação integral das parcelas remanescentes da anuidade escolar referente ao ano letivo de 2026.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O(A) responsável legal deverá apresentar os documentos atualizados descritos abaixo em cópias:

- a) *Ficha Socioeconômica* devidamente preenchida e assinada pelo(a) responsável legal;
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias);
- c) Comprovantes de renda de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Comprovante de recebimento de benefícios sociais (Bolsa Família, BPC/LOAS), quando houver;

e) Comprovante de despesas com moradia (aluguel ou prestação habitacional);

5.2. Documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou entregues em branco ensejarão o indeferimento da solicitação.

6. CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

6.1. O processo de renovação obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período	Local
Publicação do Edital	28/09/2026	Site da escola
Período de inscrição	28/09/2026 a 16/10/2026	Portal do Responsável
Entrega dos documentos	15/10/2026 – das 08:30hrs às 11:30hrs e 16/10/2026 – das 14:00hrs às 17:00hrs	Salão Verde
Prazo para complementação de documentos	19/10/2026 a 27/11/2026	Tesouraria
Entrevistas técnicas e visitas domiciliares, quando cabíveis	19/10/2026 a 27/11/2026	Tesouraria
Divulgação do resultado preliminar	30/11/2026	Portal do Responsável
Prazo para interposição de recurso	01/12/2026 e 02/12/2026	Tesouraria
Divulgação do resultado final	10/12/2026	Portal do Responsável
Assinatura do Termo de Concessão e formalização da matrícula	11/12/2026 ou 17/12/2026	Tesouraria

7. INSCRIÇÃO

7.1. Para a inscrição, o responsável legal deverá emitir a Ficha Socioeconômica disponível no Portal do Responsável, que será disponibilizada no período de 28 de setembro de 2026 a 16 de outubro de 2026 até às 17 horas.

7.2. A inscrição implica a aceitação plena e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

7.3. O requerimento é individual para cada aluno, sendo necessária uma Ficha Socioeconômica acompanhada de documentação específica para cada candidato, ainda que irmãos. O(A) aluno(a) que não preencher a Ficha Socioeconômica não participará deste Processo de Renovação de Bolsa para o ano letivo de 2027.

7.4. A Ficha Socioeconômica e os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com o nome completo do(a) aluno(a) na Tesouraria do Colégio, observados as datas e horários de atendimento.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Bolsas mediante análise documental e socioeconômica, supervisionada pela Assistente Social.

8.2. A Assistente Social poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas ou visitas domiciliares (*in loco*) para verificação das condições declaradas.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar e o final serão publicados respectivamente em 30 de novembro de 2026 e 10 de dezembro de 2026, cabendo ao responsável acompanhar as publicações no Portal do Responsável - <https://santanna.scalifra.net/portalessp>

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Do indeferimento do pedido de renovação caberá Recurso Administrativo endereçado à Assistente Social, apresentado até o dia 02 de dezembro de 2026, conforme cronograma, sendo facultada a juntada de novos documentos.

11. FORMALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO E REMATRÍCULA

11.1. A efetivação do usufruto da bolsa de estudo objeto deste Edital de Renovação está condicionado à matrícula mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Ano Letivo de 2027.

11.2. No momento da efetivação da rematrícula do aluno que teve a bolsa de estudos renovada por este Edital, o responsável legal ou financeiro deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsas para o período letivo de 2027 com indicação do percentual da bolsa concedida.

12. INDEFERIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. O pedido **será indeferido** em caso de:

- a) Informações falsas, omissas ou contraditórias;
- b) Documentação incompleta ou ilegível;
- c) Descumprimento dos prazos previstos no cronograma do Item 6;
- d) Não atendimento aos limites de renda per capita legalmente exigidos;
- e) Recusa na realização de visita domiciliar ou entrevista;

12.2. As normas e prazos estabelecidos neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do(a) candidato(a) e/ou dos seus responsáveis, implica em desclassificação automática deste(a), independentemente de notificação prévia.

13. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1. A bolsa poderá **ser cancelada** a qualquer tempo nas hipóteses de:

- a) Superveniência de alteração na renda familiar que ultrapasse os limites legais;
- b) Apuração de fraude, falsidade documental ou inidoneidade das declarações;
- c) Desligamento, abandono ou transferência do estudante;
- d) Pelo descumprimento do Regimento Escolar, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou demais normas institucionais aplicáveis, tudo devidamente formalizado e notificado pela Coordenação Pedagógica aos responsáveis legais;
- e) Por decisão judicial.

13.2. A constatação de falsidade de informações ou de documentos apresentados implicará na comunicação dos fatos às autoridades públicas competentes.

13.3. Também são motivos para o Cancelamento da Bolsa de Estudo:

- a) Não tiver conduta compatível com a convivência segura, respeitosa, inclusiva, não discriminatória, civilizada e urbana com todos os membros da comunidade escolar, incluindo corpo docente, equipe gestora, funcionários administrativos, prestadores de serviços, demais estudantes e familiares dos estudantes, nas interações presenciais ou virtuais, no ambiente escolar, nos canais digitais institucionais, ou em atividades externas promovidas pela instituição;

b) Praticar qualquer forma de violência física, verbal ou psicológica, discriminação, assédio, preconceito ou intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) no ambiente escolar, nos canais digitais institucionais, ou em atividades externas promovidas pela instituição.

Ocorrendo as condutas previstas nas letras a e b do Item 13.3 estas serão formalmente registradas pela Coordenação Pedagógica do Colégio, com a ciência dos responsáveis legais do aluno e comunicação à Comissão de Bolsas, que tomará as medidas administrativas para o registro do cancelamento da bolsa de estudos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de total e exclusiva responsabilidade do responsável pelo(a) candidato(a) o acompanhamento deste edital, para o cumprimento de todas as etapas determinadas.

14.2. O(s) responsável(is) legal(is) pelo(a) aluno(a) beneficiado(a) com bolsa de estudo responde(m) legalmente pela **veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele(s) prestada(s)** (Lei Complementar de nº 187/2021).

14.3. O aluno bolsista que no ano letivo de 2027 der motivo para o INDEFERIMENTO ou CANCELAMENTO da bolsa, tudo devidamente formalizado e notificado pela Coordenação Pedagógica aos responsáveis legais ou pela Comissão de Bolsas no caso de desenquadramento do perfil socioeconômico ou falsidade na documentação apresentada, perderá o direito de participar do Edital de Renovação ou Concessão de Bolsas para o período letivo de 2028.

14.4. Os dados pessoais fornecidos serão tratados estritamente para os fins de cumprimento das obrigações legais de concessão de bolsas nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível através do site <https://www.colegiosantanna.net> e na unidade educacional.

Santa Maria, RS, 28 de setembro de 2026.

Valderesa Moro

Diretora - Registro MEC nº 3814